Fls. n.º 07

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 717/88, DE 26 DE ABRIL DE 1.988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Miracatu, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, visando receber recursos a fundo perdido até o valor de cz$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), para implantação do Programa Municipal de Habitação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de abril de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Atos, digo Leis
Nº IV Fls 94
27/04/88